



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

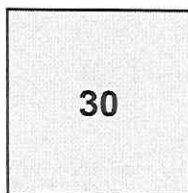
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue o parecer

Data Parecer: 19/12/2023 10:53 AM

Sandro Teixeira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199



TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023

Processo Administrativo/ofício nº 202/2023

Protocolo nº 42.026/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da Proposta.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração e o propósito do objeto desse pleito: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital".

Os serviços exigem uma empresa qualificada de acordo com as especificações do edital. Assim até a data de 18/12/2023, foi observado dos concorrentes:

A empresa MAJ LAB-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ 00.467.916/0001-56, através da análise da documentação e dos apontamentos registrados, verificou-se que a documentação técnica que sugere os valores na proposta apresentada, atende ao edital, tornando-a habilitada para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.

RENÚNCIA DE RECURSO



A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS p/ LAB LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56, situada na Rua Maximino Zanon, 401 – Bacacheri – Curitiba, DECLARA que renuncia ao prazo recursal referente a Tomada de Preços 009/2023, aceitando a sequência do processo para homologação, visto ter sido a única empresa habilitada no pleito.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Filipe Costa
EF81C12DF3A8405...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital”**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/12/2023 13:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº242 de 20 de dezembro de 2023

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes desta Edital", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico referente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo ora visto tramitando junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Córdova
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 51/2023
PROTOCOLO: 00921/2023

OBJETO: Aquisição de armário multiuso e estofados 2 e 3 lugares para as Unidades de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescentes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 02.969.763/0029-08
VALOR: R\$ 18.199,00 (dezoito mil e cento e noventa e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. I e II, da Lei 8.006/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 52/2023
PROTOCOLO: 67839/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 – CEP: 83.833-016 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande – PR, para uso da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.006/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 53/2023
PROTOCOLO: 76447/2023

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.359/0001-46

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.006/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023			
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 9:11 AM
	Segue processo na integra ao Secretario de Saúde, para fins de homologação.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023



À Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/12/2023 09:10:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023			
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
32	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 11:39 AM
	Segue a resposta do Sr Secretário para o processo	

Jheniffer Caroline

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 42026/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório o qual tem como objeto o "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião.

Cordialmente,

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.21 11:41:57
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
33 Descrição Parecer: Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação. Segue processo na Integra	Data Parecer: 21/12/2023 1:15 PM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1. / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023			
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
34	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 2:31 PM	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

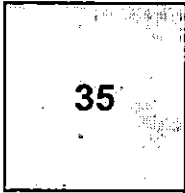
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 2:43 PM	
	Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Diagrama:	PGM-003	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	21/12/2023 2:56 PM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 982/2023



Processo nº 42026/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde e fornecimento de peças.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando as características do serviço a ser contratado.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

Não houve pedido de esclarecimento, porém o Sr. Igor da Costa Alves, gestor público, apresentou impugnação ao edital. Questionou o impugnante acerca da exigência de licença sanitária como condição para a contratação, alegando que semelhante obrigatoriedade fere entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU. Com base em parecer técnico emitido por engenheiro do Município, e na legislação pertinente, o pregoeiro decidiu pela procedência parcial da pretensão recursal, encaminhando o instrumento convocatório para readequação. O edital foi retificado, e republicado, com devolução de prazo para a apresentação de propostas.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não foram apresentados recursos e foi declarado o vencedor.

Houve aprovação dos índices de qualificação econômica submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital, bem como análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil, definindo-se as participantes habilitadas.

Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional de engenharia acerca da análise das propostas, informando a proposta que cumpriu os requisitos do instrumento convocatório.

Deste modo, a proposta de preços da empresa Maj Lab-Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório – Ltda. foi classificada, sendo declarada a ofertante do menor preço, seguindo o critério objetivo de análise e escolha. Não houve interposição de recursos perante o resultado da classificação.

O Secretário Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.21
14:29:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 21/12/2023 14:55:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.21 15:26:04
-03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº001 de 08 de janeiro de 2024

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder legislativo desta municipalidade", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CEVSSA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.061/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.123,20 (três mil e 123 reais e vinte centavos); **VITALI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.194/0001-51, vencedora dos itens 02, 19, 24, 26 e 41 com valor total de R\$ 20.235,99 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); **PAIMER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.601.335/0001-14, vencedora dos itens 03, 27, 28, 42 e 43 com valor total de R\$ 8.743,43 (oito mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **EPKAS SAC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.505.214/0001-65, vencedora dos itens 04, 05, 31 e 32 com valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil e quatro reais); **ESPORTIVA RV LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.458.830/0001-63, vencedora dos itens 06, 08, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 33 e 40 com valor total de R\$ 21.234,80 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); **ACISA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.471.512/0001-60, vencedora dos itens 36, 37 e 44 com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais); **UFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.845.681/0001-82, vencedora dos itens 22, 23, 25, 29 e 30 com valor total de R\$ 24.501,30 (vinte e quatro mil e quinhentos e um reais e noventa centavos); **WELIM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.131/0001-90, vencedora dos itens 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais); **CONTOMETAL METALURGICA E OXIDOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.970.945/0001-60, vencedora dos itens 45 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 33, 34 resultaram desclassificados/fracassados. O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 042/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva e ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas da Secretaria Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.065.926,20 (três milhões e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de brinquedos educativos visando atender às inscrições que compõem a Proteção Social Infantil - Deliberação 041/2022 - ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.884/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo); **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.940.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram desclassificados/fracassados. O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Tomada de Preços nº 009/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de laboratório hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação do gerenciamento e serviço especializado, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.916/0001-54, vencedora do certame, que ofereceu para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.531,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,68 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.605,68 (quinhentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 992/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Modular Transportes Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos e armazéns gerais situada à rod. BR 116, n. 22301, LJA: 2A, 2B e 2C-BL2.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A MADEIREIRA COXILHA RICA LTDA - ME, CNPJ 47.130.210/0001-68, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de Preservação e Tratamento da Madeira e Serraria, a ser implantada na Estrada Principal n.º 80500, localidade de Legos dos Feneiras, Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

PHYTOPLUS BIOATIVOS S.A.
CNPJ Nº 10.704.405/0001-01
AVISO AOS AÇÃOISTAS
Nos termos do Artigo 171 § 4º da Lei 6.404/76, fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência no aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com emissão de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas no valor R\$0,08 (oito centavos) cada uma. Os Açõesistas interessados na subscrição de capital deverão manifestar sobre eventualidade sobre, no caso do não exercício do direito de preferência por todos os Açõesistas na presente proposta de aumento de capital. Para maiores informações entrar em contato com a Companhia através do e-mail maria.santos@phytoplus.com.br.
Curitiba, 04 de janeiro de 2024.
Mara Cristine Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de dois educativos visando atender as instituições que compõem a Rede Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDC/PR, conforme foi da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o vencedor em favor das seguintes empresas: C3-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.584/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 3.255,01 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.542.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram deserta/necessários. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prezados associados,
A ARFOC-PR, por meio do seu presidente Franklin Freitas, convoca Assembleia Geral, a ser realizada no dia 15/01, às 19h30, de forma online (o link será disponibilizado em breve).
Pautas a serem discutidas:
- Análise da defesa apresentada por associado suspenso
- Recomendações da ARFOC
- Demandas da categoria
Esta assembleia tem como objetivo analisar a defesa do Associado e discutir os demais fatos relacionados à Associação.
Data da assembleia: 15/01/2024
Local - Online
Horário - 19h30
Curitiba, 08 de Janeiro de 2024
Franklin Freitas - Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - 23075.02588/12023-06
Pregão Eletrônico Nº 12/2023 - UFPR (UASG 153079)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, a serem realizados em todos os campi da Universidade Federal do Paraná. TIPO: menor preço. DATA DE ABERTURA: 23/01/2024 às 09h00min LOCAL: site <http://www.gov.br/compras>. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (link: <https://licitacoes.gov.br/licitacao>). Curitiba, 08 de 2024. Roseli Gonçalves Tracz - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração
AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Piraquara, UASG N.º 987169, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento da Interessada, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Aquisição de Veículo Van - Zero KM, fica SUSPENSA, em virtude da necessidade da alteração do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 08 de janeiro de 2023. Emerson Antonio Zepherino - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ESTADUAL
O Presidente do SINTEC/PR - Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente, convocar a categoria dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná para a realização da Assembleia Geral Ordinária Estadual, a realizar-se na sede do SINTEC/PR, sito à Rua Tibagi nº 592, centro, Curitiba - Paraná, em data de 15.01.2024, com início às 09:00h em primeira convocação e às 09:30h em segunda convocação, para a deliberação e aprovação da seguinte ordem do dia:
1-) Apreciação da Pauta Revindicatória Geral da Categoria para o ano de 2024;
2-) Fixação das Contribuições Sindicais para o ano de 2024 - Anuidade, Taxa de Reversão Salarial/Contribuição Assistencial, Contribuição Contingência, Contribuição Sindical e Mensalidade Sindical;
3-) Apreciação do Balanço do ano de 2023;
4-) Apreciação do Orçamento para o ano de 2024;
5-) Autorização para que o SINTEC/PR, estabeleça negociações diretas ou através da DRT com o empregador, bem como instaura Dissídio Coletivo do Trabalho junto ao TRI, caso não logre êxito as negociações;
6-) Autorização para que o SINTEC/PR proponha medidas judiciais na qualidade de substituto processual em favor da categoria;
7-) Autorização para que o SINTEC/PR realize a utilização de pauta reivindicatória com outras entidades sindicais que participem das mesmas negociações coletivas de trabalho;
8-) Autorização para que o SINTEC/PR realize desconto em folha de pagamento dos associados/junto de empresas que conseguirem o código de desconto em folha de pagamento;
9-) Autorização para que a FENTEC - Federação Nacional dos Técnicos Industriais negocie e estabeleça normas coletivas de trabalho com empresas, sindicatos e federações em nome do SINTEC/PR, em sua base territorial.
Curitiba, 09 de janeiro de 2024,
Gerson Luiz Fazio
Diretor Presidente do SINTEC/PR

EBANX BRASIL HOLDING LTDA.
CNPJ nº 26.545.187/0001-21 - NIRE nº 4131931401
2ª Alteração e Constituição do Contrato Social de 30 de Novembro de 2023
Pelo presente instrumento a parte abaixo qualificada: EBANX Holding LLC, CNPJ sob o nº 44.348.262/0001-17, representada por seu Diretor Wagner Almeida Ruiz, RG nº 28.797.270 SSP/PR, CPF nº 109.932.428-90, única sócia da sociedade EBANX Brasil Holding Ltda., CNPJ nº 26.545.187/0001-21 (EBANX Brasil Holding Ltda.), resolveu deliberar e modificar o Contrato Social, nos seguintes termos: 1. Incorporação de 5 sociedades: 1.1 Agrone, sem reservas, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Lavega Logística Ltda. e da The Shoppers Comunicação Ltda. pela EBANX Brasil Holding Ltda." em 27/11/2023, entre as administradoras da Sociedade da Lavega Logística Ltda., CNPJ nº 14.734.593/0007-48 e JUCFAR nº 0741993/0177 e da The Shoppers Comunicação Ltda., CNPJ nº 21.345.151/0001-88 e JUCFAR nº 0741993/0177. 1.2 Ratifica a incorporação da empresa especializada EDS Tax Consultoria e Contabilidade Ltda., CNPJ nº 19.882.416/0001-49 CNPJ/PR nº 09702/01-7, para avaliar os patrimônios líquidos da Lavega e da The Shoppers e elaborar os competentes Laudos de Avaliação. 1.3 Os Laudos de Avaliação deverão ser prontas e à disposição para exame pela sede, foram aprovadas, sem ressalvas, os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da Lavega e da The Shoppers, elaborados pela EDS Tax Consultoria e Contabilidade Ltda., que, em data-base (31/12/2023), valiam, o valor total do patrimônio líquido (o) da Lavega em R\$ 2.585.348,00 e (ii) da The Shoppers em R\$ 1.246.254,00. 1.4 Agrone e torna definitiva a incorporação da Lavega e da The Shoppers pela Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação e dos Laudos de Avaliação, assinando a Sociedade todos os elementos estatutários e pendentes da alteração e da The Shoppers, exceto, porém, em todos os direitos e obrigações. 1.5 Tendo em vista que a Sociedade detém, a totalização do capital social da Lavega e da The Shoppers, a incorporação, com aumento dos patrimônios líquidos da Lavega e da The Shoppers para a Sociedade, não implicará em conversão de capital da Sociedade. A Lavega será controlada e gerida por 1.732.737 ações representativas de seu capital social, e a The Shoppers será controlada e gerida por 31.000 ações representativas de seu capital social. 1.6 Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as medidas e providências necessárias à efetivação das incorporações, às transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e atos e atos mais que for necessário à implementação das operações de incorporação. Curitiba/PR, 30/11/2023. EBANX Holding LLC - Wagner Almeida Ruiz - (Diretor), JUCFAR, Gerente e Registro em 26/12/2023 sob nº 213806/473. Protocolo: 213806/473 de 16/12/2023. Leandro Marcos Regat Biscala - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo Poder Legislativo deste município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CRVSHIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.123,20 (três mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); VITALILI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.166/0001-51, vencedora dos itens 09, 18, 24, 28 e 41 com valor total de R\$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); PALHEIR TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14, vencedora dos itens 08, 27, 28, 39, 42 e 43 com valor total de R\$ 9.743,45 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.005.216/0001-83, vencedora dos itens 02, 03, 32 e 35 com valor total de R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta reais); ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.458.880/0001-53, vencedora dos itens 04, 05, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.284,80 (dezoito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); AGSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.711.513/0001-58, vencedora dos itens 36, 37 e 44 com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais); LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.683/0001-82, vencedora dos itens 21, 23, 25, 29 e 30 com valor total de R\$ 24.501,30 (vinte e quatro mil e quinhentos e um reais e noventa centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 4.805.132/0001-90, vencedora dos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 8.905,00 (oito mil e noventa e cinco reais); ORTOMETAL METALURGICA E ORTOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, vencedora do item 45 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 31, 33 e 34 resultaram deserta/necessários. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 081/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - PROCESSO Nº 268/2023 - UASG 450898
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da publicidade do edital fica suspensa a abertura de sessão pública para às 09h (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024. As demais condições permanecerão inalteradas. Pato Branco, 08 de janeiro de 2024. Mariana Aparecida Martins - Pregoeira (Portaria nº 253/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa o compra de equipamentos de rede/fornecimento para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.928,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Prezados Senhores,
Convocamos as associações e instituições filiadas e Federação Paranaense de Desportos para Deficientes Visuais e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em formato virtual. Data: 26/01/2024
Início: 19:00h em primeira convocação caso tenha atingido o quórum legal ou em segunda chamada às 19:30 com quórum das presentes. Término: 20:00 com tolerância de 30 minutos.
Transmissão: Plataforma Google Meet. Link da videochamada: (Sem título) Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 - 7:00 até 8:00pm
Como participar do Google Meet: Link da videochamada: <https://meet.google.com/fyfu-casy-hnc>
PAUTA DO DIA:
1. Eleição diretoria quadriênio 2024/2027
2. Calendário de competições 2024
3. Mudanças no estatuto
4. Demais assuntos.
Emerson Garcia da Rocha - Presidente FPDV - CPF: 026.615.269-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de necessidades e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAB. LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.186,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.698,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
LICITAÇÕES - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Cafezal do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 48/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cafezaldosul.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:25 horas do dia 07/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:25 horas do dia 07/02/2023.

Cafezal do Sul – PR, 29 de Dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

1429/2024

Cornélio Procópio**AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Contrato 908645/2020 (Operação: 1045203-94)

Programa Agropecuária Sustentável/Ministério da Agricultura e Pecuária

Objeto: Pavimentação/adequação de estradas vicinais rurais

Valor: R\$477.500,00 - no dia 29/12/23.

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

1280/2024

Dois Vizinhos**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

O Município de Dois Vizinhos torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada - LAS para parcelamento de solo, Lote número 6-G da Gleba número 22-DV, para implantação de loteamento industrial, José Ramuski Júnior, localizado na PR-281, Saldá para São Jorge do Oeste, Dois Vizinhos -PR.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

1507/2024

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo deste município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.123,20 (três mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.196/0001-51, vencedora dos itens 09, 19, 24, 26 e 41 com valor total de R\$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e nove centavos); PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14, vencedora dos itens 06, 27, 28, 38, 42 e 43 com valor total de R\$ 9.743,45 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.216/0001-83, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.010,40 (dezoito mil e dez reais e quarenta centavos); ACSI jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-37 e 44 com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil e novecentos e trinta e três reais); LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 24.501,90 (vinte e quatro mil e cento e onze reais e noventa centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.132/0001-90, vencedora dos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com

valor total de R\$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais); ORTOMED L METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, vencedora do item 45 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 31, 33 e 34 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 981/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1581/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica – Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1582/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1583/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1537/2024

Guaratuba**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 13532424

Documento emitido em 09/01/2024 08:42:09.

Diário Oficial: Com-Ind. e Serviços
Nº 11565 | 09/01/2024 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Data da sessão: 26 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
POR PREÇO/POR LOTE**

para fornecimento de sistema integrado de gestão estão em saúde, sem limite de usuário incluindo todos os documentos de habilitação e disputa de preços, será o processo, no Portal de Compras do Governo Federal – Portal de Compras do Governo Federal – para a Proposta e Documentos de Habilitação: 26

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00070/2023, que objetiva a Aquisição de materiais didáticos e de expedientes, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 48.529.824/0001-80 - R\$ 65.576,99; DAGAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 - R\$ 51.479,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - CNPJ Nº 13.094.898/0001-56 - R\$ 505.129,50; ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ Nº 33.948.013/0001-46 - R\$ 31.960,00; EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 14.163.479/0001-91 - R\$ 4.950,00; FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ Nº 35.940.241/0001-03 - R\$ 17.231,40; FOX ELETRONICA LTDA - CNPJ Nº 19.721.072/0001-56 - R\$ 5.990,00; BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 45.740.175/0001-73 - R\$ 21.330,00; INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 28.480.031/0001-93 - R\$ 23.998,50; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - CNPJ Nº 51.228.218/0001-39 - R\$ 28.000,00; JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - CNPJ Nº 52.134.653/0001-67 - R\$ 192.859,48; LPK LTDA - CNPJ Nº 00.535.560/0001-40 - R\$ 6.050,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - R\$ 264.970,91; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ Nº 41.883.167/0001-25 - R\$ 224.184,10; SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ Nº 01.589.358/0001-64 - R\$ 3.470,00; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 46.153.320/0001-82 - R\$ 37.945,00; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ Nº 18.912.500/0001-85 - R\$ 3.175,00.

Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cpisajosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 8 de janeiro de 2023.
SANDIVAL VIEIRA LINS
Prefeito

AVISO DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Relativo ao pregão em epígrafe, com objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB, é aplicada à empresa DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 14.016.378/0001-98, penalidade pela não assinatura do contrato, conforme comprovação nos autos.

O município decide aplicar a seguinte sanção em desfavor da referida empresa:
1. Impedimento de licitar e contratar com este poder público municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 81 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Diário Oficial da União.

O processo está à disposição dos Interessados em dias úteis, das 07:00 às 13:00h, sala da CPL, Rua Inácio Uira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB. E-mail: cpisajosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 8 de janeiro de 2023.
HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

Processo Administrativo Nº 61/2023

Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 018/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45. Contratados: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - EPP- CNPJ nº 21.655.802/0001-00, Contrato Nº 001/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 2.217.350,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

Processo Administrativo Nº 063/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, para o exercício de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 020/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45. Contratados: JM DE M Silva Informática e Papelaria - ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79, Contrato Nº 003/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 65.577,20 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e José Murilo De Medeiros Silva - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

Processo Administrativo Nº 62/2023

Pregão Eletrônico Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 019/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ: 10.460.712/0001-47. Contratados: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - EPP-CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, Contrato Nº 002/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 622.875,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Signatários: José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde e Robson Diniz de Moraes - Contratado. VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. São José de Princesa/PB, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Concorrência 09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para realizar a requalificação e ampliação da Av. Monsenhor Vicente de Freitas, no Município de Sousa/PB, conforme Plano de Ação 09032021-009256, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Sousa. Contratado: NIEMIA CONSTRUÇÕES EIRELI. Valor Global: R\$ 2.537.781,76 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Data assinatura contrato: 05 de janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: FONTE:06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO:10 301 0022 2072 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 3.3.90.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00057/2023 - 16.11.23 - HELIUSMAN BIDO DA COSTA ME - R\$ 135.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELIUSMAN BIDO DA COSTA ME - R\$ 135.000,00.

Zabelê - PB, 14 de Novembro de 2023
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 212/2023. Contrato: nº 796/2023

Partes: Município de Arapongas e INSTITUTO APUCARANENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 78.031.218/0003-62, neste ato representada por GILBERTO MIYAZAKI OTTA, CPF nº 934.934.799-72. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais da área da saúde para execução de exames laboratoriais especializados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 030/2023. Valor: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/Internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de Janeiro de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAI LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

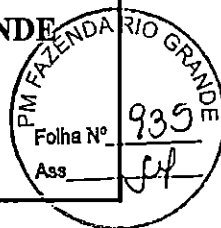
A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto - Bairro Pioneiro e Iguaçu, Objeto - Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida - 8428,58 m². Prazo de Execução - 300 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 009/2023, com objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital, para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:**

A Proposta de Preços da proponente **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de **R\$ 281.196,33** (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de **R\$ 143.534,67** (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de **R\$ 83.877,60** (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 508.608,60** (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/01/2024 13:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 42026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023

CONTRATO Nº. 004/2024

ID Nº. 4087

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA MAJ LAB-COMERCIO
EMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.476.916/0001-56, Inscrição Estadual nº. 90284415-57, Inscrição Municipal nº. 1401305.126-3, estabelecida na Rua Maximino Zanon, nº. 401, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-250, Fone: (41) 3356-8420, E-mail: majlab@maillab.com.br / contrato.02@maillab.com.br por seu representante legal, Sr. **Michel Aouni Nasser**, inscrito no CPF sob nº. 322.609.119-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 42026/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – TP 009/2023 - CONTRATO Nº004/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

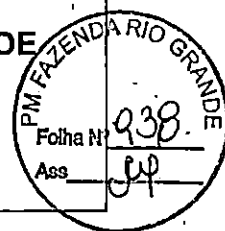
DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

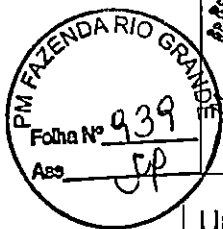
DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

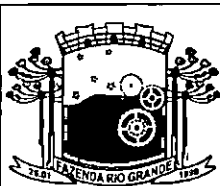
Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

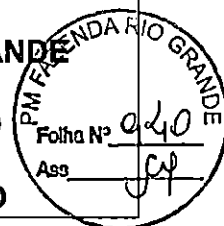
Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

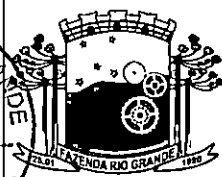
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383
245	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303

DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava– A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas despesas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona No ato da assinatura do contrato, a contratada se compromete a apresentar à Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;
- b) Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, uma vez que os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 009/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a garantia.
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

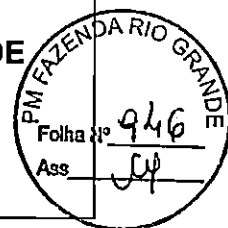
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- z) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- aa) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.
- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- II) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) No caso de substituição do técnico responsável, o substituto comprovar experiência equivalente ou superior o que somente ocorrerá mediante aprovação do representante da administração.
- oo) O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentro das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.
- pp) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços 009/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



qq) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total Do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

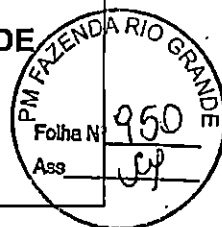
Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 009/2023.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

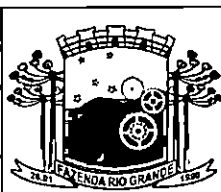
Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

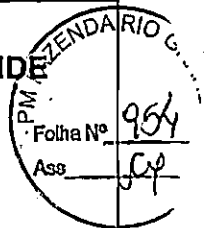
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 009/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

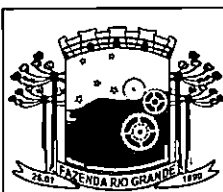
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

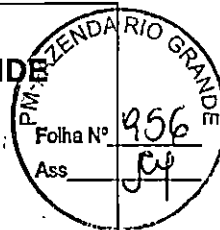
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.24
17:34:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 24/01/2024 14:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.24
17:19:32 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

MICHEL AOUNI
NASSER:32260911900

Assinado de forma digital por MICHEL
AOUNI NASSER:32260911900
Dados: 2024.01.22 17:10:36 -03'00'

Michel Aouni Nasser
MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Michel Aouni Nasser, representante legal da empresa/organização MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MICHEL AOUNI

NASSER:32260911900

Assinado de forma digital por MICHEL
AOUNI NASSER:32260911900

Dados: 2024.01.24 10:07:04 -03'00'

Michel Aouni Nasser
MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 162147/2023

Validade: 30/01/2024

Razão social:
MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA-EPP**CNPJ:**
00.467.916/0001-56**Num. Registro:**
13722**Capital Social:**
R\$ 150.524,00**Endereço:**
RUA MAXIMINO ZANON, 401, LOJA 10, BACACHERI**CEP:**
82510-250**Cidade:**
CURITIBA-PR**Objetivo Social:**

Constitui o objeto da sociedade as atividades de Manutenção, reparação e calibração de aparelhos e instrumentos de teste, medida e controle, equipamentos industriais, médicos, fisioterápicos, odontológicos, hospitalares, eletromédicos, eletro terapêuticos, de laboratórios de análises químicas e industriais; A manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, assim como, de eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico, com reposição de peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, suas partes e peças; Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de refrigeração, som, áudio, vídeo, eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos de comunicação, assim como telefones e redes de comunicação, suas peças e acessórios; Comércio varejista de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, assim como antenas e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças, para uso odontológico; e Comércio atacadista de produtos odontológicos dentre eles materiais, insumos e consumíveis de odontologia.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 00.467.916/0001-56**NOME CIVIL: CLEIPSON LUIZ RISSARDI**

Carteira: PR-80563/D - Data de expedição: 19/05/2005

Desde 18/04/2022 - Carga horária: 1h

Desde 14/05/2020 até 11/03/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

NOME CIVIL: RODRIGO JOSE KUSMA

Carteira: PR-138676/D - Data de expedição: 16/04/2014

Desde 15/01/2021 - Carga horária: 1h

Desde 03/10/2018 até 03/01/2021 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos****Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 352326/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2023 10:42:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

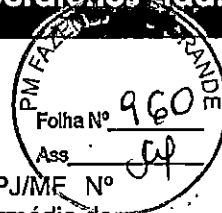
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DESDE 1995

MAJ LAB
www.majlab.com.br

Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA



A empresa Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda, CNPJ/ME Nº 00.467.916/0001-56, sediada na rua Maximino Zanon Nº401, bairro Bacacheri, Curitiba- PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Michel Aouni Nasser, portador do RG nº 1916866-2 e do CPF nº 322.609.119-00, DECLARA, para os devidos fins que:

Proverá a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a fazer o reparo relacionado ao serviço executado.

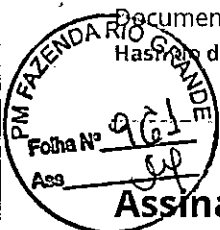
Curitiba 16 de janeiro de 2024

Michel Aouni Nasser/ Diretor Administrativo
RG nº 1916866-2 / CPF nº 322.609.119-00

DECLARAÇÃO DE GARANTIA FAZENDA RIO GRANDE.pdf

Documento número #cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35

Hash do documento original (SHA256): 54ba4adbbfa1669fd36d15270a447b528362e9935070fda1d9c25b990a0a2b4f

**Michel Aouni Nasser**

CPF: 322.609.119-00

Assinou em 16 jan 2024 às 11:51:40

Log

16 jan 2024, 11:51:21	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 criou este documento número cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2024 (11:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jan 2024, 11:51:21	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 adicionou à Lista de Assinatura: michel@majlab.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michel Aouni Nasser e CPF 322.609.119-00.
16 jan 2024, 11:51:40	Michel Aouni Nasser assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail michel@majlab.com.br. CPF informado: 322.609.119-00. IP: 189.31.241.47. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 jan 2024, 11:51:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MAJ LAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.467.916/0001-56, com sede nesta cidade de Curitiba – PR, na Rua Maximino Zanon, 401 – Bacacheri – Curitiba – PR, CEP: 80.030-001, neste ato representada pelo seu diretor **Sr. MICHEL AOUNI NASSER**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.916.866-2 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 322.609.119-00, doravante denominada **CONTRATANTE**

E, como **CONTRATADO** e doravante assim denominado, **Rodrigo José Kusma**, profissional liberal, Engenheiro Mecânico, estabelecido na Rua Francisco Camargo nº 298, apto 03-Centro- Colombo/PR, **CPF 018.837.469-81**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, sem vínculo empregatício, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas, o que será regido pelas cláusulas e parágrafos que seguem:

DESDE 1995

MAJ LAB
www.majlab.com.br

Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, tendo como responsabilidade assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, em editais Públicos ou Privados como Engenheiro Mecânico, nas atividades de serviços de projeto, execução de redes de gases medicinais, vasos de pressão (Autoclaves), redes de fios, compressores, fiação, dentro de suas competências curriculares, também o acompanhamento técnico, inclusive por meio da análise e aprovação de relatórios periódicos dos serviços realizados, atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Engenharia Mecânica e assumir a responsabilidade técnica perante o órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam da área de Engenharia Mecânica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao CONTRATADO, no exercício de sua Responsabilidade Técnica, aplicar seus conhecimentos técnicos-científicos, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, próprias da atividade da Contratante, sendo assegurado ao CONTRATADO absoluta independência técnica e com completa autonomia sem necessidade de ingerência ou coordenação da empresa Contratante.

Parágrafo único: É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADO arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra

natureza, de modo a não resultar qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.



CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a atividade que conste o CONTRATADO como responsável técnico, será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela CONTRATANTE que se encontre sob a responsabilidade técnica do profissional contratado.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

A vigência é por prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante acordo entre as partes, vigorando o início do presente Contrato de Prestação de Serviços e Assunção de Responsabilidade técnica a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) Dias.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme Cláusula Primeira.

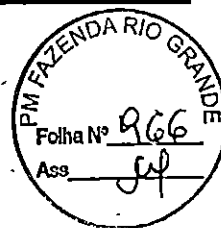
**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA**

O CONTRATADO será remunerado por hora técnica trabalhada, sendo o total da contratação será de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta- feira, no total de 23 (vinte e três horas), sem que isto acarrete qualquer subordinação jurídica ou hierárquica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS

As condições de pagamento para prestação de serviços objeto do presente contrato, Cláusula Terceira, será feita mensalmente, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com vencimento até o 5o dia útil de cada mês. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária do Contratado mantida junto ao Banco Sicredi, código do banco 748, Agência 0730, Conta Corrente nº80.206-9, correntista Rodrigo José Kusma, CPF 0.18.837.469-81, servindo como comprovante de pagamento o comprovante de depósito ou transferência bancária.

Parágrafo Primeiro: Participando a CONTRATANTE em licitação pública, onde, por imposição do Edital licitatório indique necessidade de acompanhamento na execução e assinatura em projeto pelo Engenheiro Mecânico como responsável técnico, o CONTRATADO receberá 5 % (cinco por cento) do valor quando houver a necessidade de visita presencial, projeto e assinatura. Os demais serviços realizados pelo CONTRATANTE ficam contemplados no valor fixo mensal.

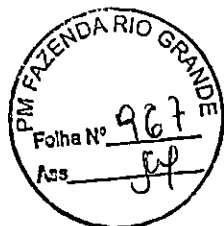


Parágrafo Segundo: O pagamento do respectivo percentual será efetuado assim que a CONTRATANTE tenha recebido do ente Público ou Privado, sendo que o valor será depositado diretamente na conta bancária do CONTRATADO mantida junto ao Banco Sicredi, código do banco 748, Agência 0730, Conta Corrente nº 80.206-9, correntista Rodrigo José Kusma, CPF 0.18.837.469-81, servindo como comprovante de pagamento o comprovante de depósito ou transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de ENGENHARIA MECÂNICA quanto à responsabilidade técnica. **O CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Parágrafo único: Em razão do vínculo jurídico e ausência do vínculo empregatício, relevando a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer, por escrito, suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos mediante protocolo de recebimento e ciência.



CLÁUSULA A OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Em comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda Judicial relativa ao presente Contrato de Prestação de Serviços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato passa a valer no momento de sua assinatura, cancelando qualquer outro firmado entre as partes. Por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes firmam o presente instrumento elaborado em através de assinatura digital.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Contrato MAJ RODRIGO.pdf

Documento número #6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be

Hash do documento original (SHA256): dea7787270aa3e89337fa24c8839cb4db1fcc5b7ddfaa29ec7e73e36868f9a0



Assinaturas

☒ **Michel Aouni Nasser**

CPF: 322.609.119-00

Assinou como contratante em 20 dez 2023 às 17:06:40

☒ **Rodrigo José Kusma**

CPF: 018.837.469-81

Assinou como contratada em 19 dez 2023 às 18:27:33

Log

- 19 dez 2023, 17:05:26 Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 criou este documento número 6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2024 (17:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 dez 2023, 17:05:26 Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 adicionou à Lista de Assinatura: michel@majlab.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michel Aouni Nasser e CPF 322.609.119-00.
- 19 dez 2023, 17:05:26 Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigojkusma@uol.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo José Kusma e CPF 018.837.469-81.
- 19 dez 2023, 18:27:33 Rodrigo José Kusma assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigojkusma@uol.com.br. CPF informado: 018.837.469-81. IP: 177.4.97.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.2908613 e longitude -49.2334783. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2023, 17:06:40 Michel Aouni Nasser assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail michel@majlab.com.br. CPF informado: 322.609.119-00. IP: 189.31.241.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.3971418 e longitude -49.2405411. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



2023, 17:06:41

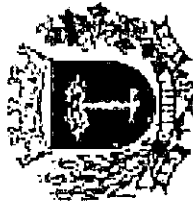
Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOA VISTA

Nº 00.019/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

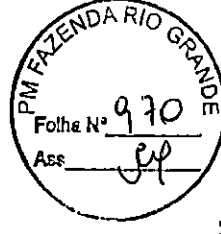
Razão Social MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
Nome Fantasia MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
Endereço RUA MAXIMINO ZANON 401 BACACHERI
CNPJ: 00.467.916/0001-56 **Processo nº** 000275902021 **Insc. Munic.**
Técnico VISA 47644

Ramo(s) de Atividade Econômica:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS



ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.



CURITIBA, 06 de Janeiro de 2022

Validade: até 06/01/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
09/01/2024 - 12:29:05

CNPJ:	00.467.916/0001-56	Inscrição Estadual:	90284415-57
Nome Empresarial:	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MAXIMINO ZANON		
Número:	401	Complemento:	LJ 10
Bairro:	BACACHERI		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.510-250	Telefone:	(41)3356-8420
E-mail:	MICHEL@MAJLAB.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	08/2003
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2003
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2003
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.467.916/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAXIMINO ZANON	NÚMERO 401	COMPLEMENTO LOJA 10
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 82.510-250	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3356-8420
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 12:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.467.916/0001-56
Razão
Social: MAJ LAB ASSISTENCIA TEC PARA EQUIP
Endereço: RUA MAXIMINO ZANON 401 LOJA 10 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82510-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700222236520522

Informação obtida em 16/01/2024 10:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
LTDA**
CNPJ: 00.467.916/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:39 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **C29E.8218.2F79.E196**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.467.916/0001-56

Certidão nº: 64961167/2023

Expedição: 17/11/2023, às 12:16:51

Validade: 15/05/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.467.916/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031868347-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.467.916/0001-56**

Nome: **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.977.579

CNPJ: 00.467.916/0001-56

Nome: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:02 do dia 02/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 0844D61A1726460C4ADE160A0A50618A57

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA;

CNPJ: 00.476.916/0001-56;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital";

FISCAL : Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350888;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2023;

PROTOCOLO: 42026/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA;
CNPJ: 00.478.910/0001-56;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes desta Edital";

FISCAL: Sandro Tebessa Ribeiro, matrícula nº 350886;

GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2023;

PROTOCOLO: 42028/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 508.600,00 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praca Casários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e história cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal, implantação de playground e academia de terceira idade com equipamentos físicos, interativos e lúdicos assim como a execução de programas condizentes com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedor do certame, que ofertou o valor global de R\$ 183.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). O processo encontra-se em fase de homologação em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como proporcionar as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS interpostos por MAIS ESTÁGIOS LTDA e CEINER - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES a fim de manter inalterado o julgamento e decisão proferidos pela Pregoeira, com base nas razões fundamentadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 001/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho do Pronto Atendimento Municipal - PAM

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 995 de 22/10/2013, RESOLVE:

Considerando a Resolução SESA nº 1504/2023, a qual habilita os municípios a pleitearem autarquia financeira, vinculada aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a constituição do Pronto Atendimento Municipal - PAM no local localizado sito a Avenida Portugal, 3530 - Nações pertencente a matrícula 51.300 do CR-PRG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

